



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Digital nº 25978/2026 apensado ao 27369/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra/serviço de engenharia de reforma estrutural e adequação de *layout* da Farmácia do Estado , localizada na Rua Lindolfo Collor, nº 366, Bairro Centro, Município de Sapucaia do Sul/RS , abrangendo a área de 120,96 m² , conforme Projeto Arquitetônico, Planta Baixa, Memorial Descritivo e demais especificações técnicas anexas ao processo.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Execução de obra de engenharia para reforma e remodelação do <i>layout</i> da Farmácia do Estado de Sapucaia do Sul/RS, contemplando remoção/instalação de divisórias, adequações elétricas e hidrossanitárias, pintura, instalação de guichê em MDF/vidro temperado, fechaduras eletrônicas, piso cerâmico e demais itens descritos no Memorial Descritivo .	Empreitada Global / Obra	1,00	R\$54.109,62



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

1.3. Enquadramento e Classificação:

- Os serviços de engenharia enquadram-se como **serviços/obras comuns de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e projetos de engenharia padronizados, nos termos dos arts. 6º, incisos XII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 4.868/2022.

1.4. Prazo de Vigência e Execução:

- **Prazo de Execução da Obra:** 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Município.
- **Prazo de Vigência Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias , contados a partir da assinatura do instrumento contratual , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 , com possibilidade de prorrogação, observadas as hipóteses legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a justificativa para a presente contratação encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP Processo Digital nº 25.978/2026 apensado ao 27369/2026)**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Síntese da Necessidade: A Secretaria Municipal da Saúde necessita ampliar e readequar a estrutura de armazenamento da Farmácia do Estado em Sapucaia do Sul , visando triplicar a capacidade de estocagem de medicamentos e fórmulas nutricionais sujeitos a controle de temperatura , em especial do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). A ampliação do estoque físico (de 55,75 m² para 120,96 m²) trará o benefício de estender a dispensação de tratamentos de 30 para até 60 dias de tratamento, reduzindo o fluxo diário e o tempo de espera dos usuários no local. A intervenção atende ainda aos requisitos fixados na Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa de engenharia sob o regime de **empreitada por preço global** para realizar a remodelação arquitetônica e estrutural do prédio público.

3.2. Detalhamento dos Serviços Contemplados:



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

- Remoção de divisórias existentes e instalação de novas divisórias em painel melamínico e vidro;
- Instalação de portas, fechaduras eletrônicas com senha e trancas para cadeados;
- Adequações das redes elétricas e hidrossanitárias (instalação de novos circuitos, iluminação, pontos de lógica e lavatório clínico no consultório farmacêutico) ;
- Reparos de umidade nas alvenarias e pintura completa;
- Assentamento de piso cerâmico em área específica, revisão e fechamento metálico das cortinas de enrolar;
- Confecção e montagem de guichê de atendimento em MDF com vidro temperado e placas de identificação visual;
- Limpeza final completa da obra.

3.3. A contratada deverá responder pela qualidade técnica e garantia dos serviços executados, bem como pelo descarte ambientalmente correto dos resíduos de construção civil gerados durante o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E VISTORIA

4.1. Normas e Padrões Técnicos:

- Os materiais e serviços prestados deverão obedecer estritamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) , ao Código de Edificações do Município e às Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos da ANVISA/SUS.
- Todos os serviços prestados, obras e instalações devem obedecer o estabelecido no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, plantas baixas A01 e A02 anexadas a esta processo administrativo.

4.2. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- A contratada deverá observar o licenciamento ambiental aplicável e adotar medidas para a mitigação de ruídos, poeira e destinação de entulhos de acordo com a legislação ambiental e diretrizes do município.

4.3. Vistoria Técnica / Conhecimento do Local:

- **Atestado de Vistoria:** O licitante poderá realizar vistoria prévia ao local da obra até o 3º dia útil anterior à sessão de abertura , mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (Tel.: 51 3451-8056). O atestado será assinado por servidor habilitado e designado para tal.
- **Declaração Substitutiva:** A vistoria poderá ser substituída por declaração formal emitida pelo licitante, atestando que possui pleno conhecimento do local, das



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

condições de execução e das peculiaridades do trabalho , assumindo total responsabilidade e renunciando a alegações futuras que ensejem aditivos por desconhecimento do local.

4.4. Modalidade e Critério de Seleção:

- A contratação será formalizada via **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025) , adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global** sob o regime de **Empreitada por Preço Global**.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, no caso de pessoa física.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade simples.

5.1.4 Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, no caso de sociedade empresária estrangeira.

5.1.5 Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

5.1.6 Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

5.1.7 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.8 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

5.1.8.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.8.3 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica do fornecedor (art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1 Registro no Conselho Profissional: Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Empresas sediadas fora do estado deverão apresentar o visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS quando da assinatura contratual.

5.2.2 Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra compatível em características e complexidade.

5.2.3 Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, demonstrando a execução prévia de obras/serviços de engenharia com características equivalentes ao objeto contratado.

5.2.4 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos: Declaração formal emitida pela licitante garantindo a disponibilidade dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

5.3.2 comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.6.2 Se não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.3 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

1. Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.
2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
3. Os participantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou pela contratante.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$54.109,62 (cinquenta e quatro mil cento e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 4.874/2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Compete ao fiscal notificar formalmente à contratada sobre inconsistências, exigir correções imediatas e atestar os boletins de medição para fins de pagamento.

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscal(is) técnico do contrato conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPU	A designar por portaria específica	Técnico - Arquiteto ou Engenheiro civil	

Fiscal administrativo do contrato conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Daiana Isabel Fritzen	Diretor Farmácia Municipal	7137-1

7.9 Cabe ao gestor do contrato:

7.9.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

7.9.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do contrato conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Evandro Salermo da Silva	Secretário Municipal de Saúde	93593-2

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

8.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. RECEBIMENTO E CONDICIONALIDADES DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico do contrato em até 15 (quinze) dias após a comunicação de término da obra emitida pela contratada, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Recebimento Definitivo: Efetuado por comissão ou servidor designado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da perfeita conformidade das instalações com o projeto descritivo, bem como verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.5 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.3. Pagamento

9.3.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

9.3.2 A fiscalização do Município somente atestará a execução da obra e instalações e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.3.3 O pagamento da obra e instalações será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo fiscal técnico;

9.3.4 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

9.3.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25 Empenho nº: ____/____; Processo Administrativo ____/____;

9.3.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.3.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

9.3.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

9.3.9 Se durante a vigência do respectivo contrato houverem ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

9.3.10 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO da obra e instalações entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.4 Reajuste

9.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

9.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul , oriundos do repasse estadual extraordinário promovido pela **Portaria SES/RS nº 1.253/2025** , conforme especificado no processo administrativo nº 25.978/2026.

Secretaria	Solicitação nº	Dotação principal nº	có
Secretaria Municipal de Saúde	1995/2026	2291	

Despesa Principal: 2291

Despesa Secundária: 2862 - Instalações

Categoria: 4490519200000000

Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 2: Manutenção dos Convênios e Repasses

Função 10: Saúde

P. Atividade: 1029 - Estruturação das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica

Fonte do Recurso: 9117 Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais - Portaria SES/RS nº1253/2025

11. GARANTIA

A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados bem como materiais utilizados na obra e instalações previstas no memorial descritivo, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

Sapucaia do Sul/RS, 24 de julho de 2026.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

Daiana Fritzen

Farmacêutica CRF/RS11681

Diretora da Farmácia Municipal

Evandro Salermo da Silva

Secretário Municipal da Saúde



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0fe0Z8y1RMKKG_1_8